



**Política de Gestão de Risco de Crédito Privado e  
Contraparte**

***Agosto/2023***

## Objetivo

---

O objetivo desta política é de garantir que a alocação dos fundos de investimento sob gestão da Patagônia Capital apresente baixo risco de crédito, instaurar metodologias e procedimentos para o investimento em ativos alternativos de crédito e validar estruturas que envolvam o risco de contraparte.

## Estrutura de Gestão de Risco de Crédito e Contraparte

---

A Patagônia Capital considera a administração de risco um pré-requisito fundamental para a realização de suas operações. Nesse sentido, adota uma rigorosa metodologia de avaliação de risco de crédito. Esta metodologia serve ao processo de aprovação de risco e limites de crédito para todas as contrapartes/emissores nos mercados onde a Patagônia Capital realize investimentos que resultem em exposição, direta ou indiretamente, a algum fator de risco de crédito.

Os riscos de crédito e contraparte são tratados pela Patagônia Capital no limite do escopo do Comitê de Crédito e Investimentos, composto pelos sócios fundadores da Gestora, Tiago Luís Baggio e Gustavo Milan Pupin, bem como dos membros da área de gestão e de compliance/risco elegíveis.

O Comitê realiza sua reunião ordinária semanalmente, tendo como pauta, (i) analisar a exposição de crédito de cada uma das carteiras, revisar os limites regulatórios existentes e os limites para exposição a cada devedor e estruturas que envolvam risco de contraparte; (ii) discutir eventuais discrepâncias na composição na estrutura de risco dos créditos que compõem as carteiras da casa; (iii) aprovar ou não a exposição das carteiras a novos créditos analisados e apresentados pela área de gestão.

Identificado pelo Comitê ou pelo time de gestão, risco iminente de inadimplência, os membros do Comitê de investimentos e Crédito possuem plena capacidade de aprovar plano de ação visando a mitigação de risco ou o monitoramento específico para tais devedores.

## Comitê de Investimentos e Crédito

---

A análise de risco de crédito é realizada previamente ao investimento e conduzida com suporte direto da equipe de gestão, através de um Comitê do qual participam:

- Diretor de Compliance e Risco;
- Diretor de Gestão;
- Analista de Compliance/Risco;
- Analista de Gestão;

O Comitê de Crédito e Investimentos se reunirá semanalmente, ou sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, ficando condicionada à presença do

Diretor de Gestão e/ou do Diretor de Compliance e Risco. Suas deliberações serão consignadas em atas ou registradas por e-mail. Os votos serão definidos por maioria simples entre os membros efetivos, considerando o voto do Diretor de Compliance e Risco com peso 02 (dois), bem como responsável pelo voto de desempate.

Compete ao Comitê de Crédito e Investimentos aprovar e monitorar o risco de crédito das posições assumidas pelos Fundos e carteiras geridos pela Patagônia Capital, bem como o enquadramento e exposição destes ao risco de crédito, conforme procedimentos descritos nesta política.

## Política

---

### Risco de Crédito

A Patagônia Capital, por meio de seu Comitê de Compliance e Risco, do Comitê de Crédito e Investimentos, de seus gestores e colaboradores, deverá manter estrutura de gerenciamento de risco de crédito compatível com a complexidade dos ativos e do porte da gestora.

Infere-se como ativos de crédito os seguintes instrumentos:

- Cotas de fundos de Renda Fixa de Alta Liquidez, incluindo-se Fundos Referenciados DI;
- Títulos privados emitidos por instituições financeiras de grande ou médio porte (Rating brBB+ ou maior);
- Operações compromissadas com lastro em títulos públicos brasileiros;
- Debêntures;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI);
- Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- CIR (Certificado de Investimento Rural);
- Cédula do Produto Rural (CPR);
- Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias;
- CDB (Certificado de Depósitos Bancários) e RDB (recibos de Depósito Bancário);
- LF (Letras Financeiras) do Tesouro ou não e NTN-B (Nota do Tesouro Nacional tipo B);
- DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial);
- Cotas de FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios);
- Demais: a categoria inclui ainda outros títulos, como as Notas Promissórias (NP), Notas Comerciais (NC), Letras Hipotecárias (LH), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), Certificados de Direitos Creditórios, entre outros.

Ativos de crédito somente poderão ser adquiridos caso tenha sido garantido o acesso às informações que a área de gestão e a área de risco julguem como necessárias para realizar o correto rito de análise de crédito para a aquisição e acompanhamento do ativo.

Os fundos e carteiras sob gestão da Patagônia Capital podem adquirir ativos de crédito diretamente ou indiretamente, quando a exposição é dada por meio da consolidação da

carteira de fundos investidos. Vale ressaltar que poderão também ser contratados terceiros para executarem análises adicionais em áreas e situações específicas.

O **Comitê de Compliance e Risco** deve definir uma classificação para cada ativo de crédito detido pelos fundos sob gestão da Patagônia Capital.

Embora a Patagônia Capital realize a aquisição de crédito privado sob a modalidade de cotas de fundos sob gestão de terceiros (FIDC e/ou Fundos de Renda Fixa), há uma mitigação relevante dos fatores de risco relativos às demais modalidades de ativos de crédito, por virtude de suas aquisições serem realizadas apenas nestas modalidades de ativos, detendo uma exposição de forma indireta. Em razão deste fato, quando da aquisição ou monitoramento da respectiva cota do fundo investido, deve-se classificar tal investimento utilizando-se como premissa a análise dos ativos finais em sua carteira, seguindo as regras descritas abaixo.

#### Classificação de Risco de ativos de crédito:

- i. AAA – Métricas de crédito sólidas, com pouco impacto oriundo de condições adversas da economia ou setor;
- ii. AA – Métricas de crédito muito fortes, com alguma possibilidade de deterioração em momentos de maior turbulência na economia ou setor;
- iii. A – Métricas de crédito fortes, mas suscetíveis à deterioração com turbulências moderadas na economia ou setor;
- iv. BBB – Métricas de crédito adequadas, mas inferiores ao critério anterior, e eventualmente reforçadas por garantias e outros mecanismos de proteção;
- v. BB – Ativos considerados estressados e em processo de recuperação ou em execução de suas garantias; e
- vi. NA – Quando não se enquadrar nos critérios anteriores.

#### A classificação de risco seguirá as seguintes regras gerais:

- i. Embora a classificação de risco possa utilizar informações de agências de rating externas, o **Comitê de Compliance e Risco** definirá qual o nível de risco mais adequado a determinada modalidade de ativo, conforme entenda necessário.
- ii. O instrumento DPGE, desde que dentro dos limites de cobertura do FGC, será classificado como AAA, independente da classificação do emissor;
- iii. Títulos de Instituições Financeiras que contem com a garantia ordinária do FGC e estejam dentro dos limites desta cobertura serão classificados como AAA;
- iv. Caso os títulos do item (iv) – BBB, acima, sejam emitidos por emissor que tenha uma classificação de risco compreendida pelo Comitê de Compliance e Risco como melhor, a respectiva classificação deste título poderá ser melhor que A;
- v. O Comitê de Compliance e Risco pode atribuir uma classificação melhor ou pior para qualquer ativo de crédito discricionariamente, devendo, contudo, deixar os motivos devidamente registrados em ata;

A classificação de risco realizada pela Patagônia Capital não possui prazo de validade específico, devendo ser monitorada enquanto o ativo permanecer na carteira de algum fundo ou carteira administrada sob sua gestão.

## Procedimentos pré-aquisição

---

Antes da aquisição de qualquer ativo de crédito, devem ser seguidos os procedimentos descritos abaixo, devendo ser observados, no mínimo:

- i. Se o regulamento do Fundo e/ou perfil da carteira administrada sob gestão da Patagônia Capital permite a aquisição do ativo;
- ii. Se existe algum limite de exposição aprovado pelo Comitê de Investimentos para o ativo de crédito;
- iii. Se é necessário algum cadastro (junto ao emissor ou administrador, quando for o caso);
- iv. Estimar o impacto de ágio/deságio na cota do fundo adquirente;
- v. Manter histórico de justificativas de adequação do preço/taxa de aquisição, se necessário;

No caso de ativos de crédito que sejam cotas de FIDC ou de Fundos de Renda Fixa, é necessário arquivar cópia e avaliar os seguintes documentos e fatores:

- i. Regulamento;
- ii. Documentos de emissão e/ou oferta de suas cotas, assim como lâmina de informações essenciais e/ou demonstração de desempenho do fundo investido, se for o caso;
- iii. Relatório de Rating dos ativos investidos, caso exista;
- iv. Anexos ou materiais publicitários relevantes;
- v. Ser gerido por equipe com experiência na área específica;
- vi. Ter um PL expressivo, de modo que aplicações ou resgates tenham pouco impacto em sua gestão de investimentos;
- vii. Ter a cota divulgada em horário que não gere transtornos operacionais;
- viii. Reverter eventual rebate para o fundo investidor, se for o caso.
- ix. Ter uma boa pulverização de emissores em sua carteira.
- x. Ter um histórico relevante e de recorrência, preferencialmente do fundo, porém sendo admissível o histórico da equipe de gestão, caso a caso; e
- xi. Se tratando especificamente de Fundos de Renda Fixa:
  - a. Ter cotização de aplicações em no máximo D + 1;
  - b. Pagar os resgates em, no máximo, D + 1;
  - c. Ter uma taxa de administração menor ou igual a 0,5% a.a.
  - d. Ter um baixo nível de volatilidade (< 0,3% a.a.)

## Monitoramento de Crédito

---

O monitoramento dos emissores de crédito deve ser conduzido pela área de Gestão e reportado para a área de Risco de acordo com a periodicidade da divulgação de resultados

e/ou fatos relevantes, sendo suficiente o acompanhamento através de planilhas, banco de dados e resumo das avaliações e discussões.

Sempre que identificado algum risco ou fato que prejudique a liquidez do crédito, pode ser exigido que se faça um Relatório de Análise formal, com análise detalhada de determinado ativo de crédito, devendo ser apresentado ao Comitê de Crédito e Investimentos.

Demais disposições relativas à liquidez dos ativos de crédito, risco de mercado ou eventual desenquadramento encontram-se na Política de Gerenciamento de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Caso os colaboradores e/ou analistas identifiquem riscos ou irregularidades em ativos de crédito potenciais ou já integrantes das carteiras dos fundos e/ou carteiras administradas sob gestão da Patagônia Capital, tais irregularidades deverão ser informadas ao Diretor de Compliance e Risco para prevenção ou mitigação dos potenciais impactos que possam vir a serem observados.

Caso o Diretor de Compliance e Risco identifique que o risco ou irregularidade que trata o parágrafo anterior seja de alta sensibilidade, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Compliance e Risco para tomada de decisão colegiada.

## Inadimplência

Na hipótese de inadimplência do ativo de crédito, o **Comitê de Compliance e Risco** deve analisar caso a caso, verificando a melhor forma de recuperar o crédito, através da execução das garantias oferecidas ou demais ações cabíveis.

No caso em que um determinado direito creditório não venha a ser liquidado na data de vencimento, a cobrança passará a ser realizada da seguinte forma:

- I. Inicialmente, pelo time de gestão, através do relacionamento com a contraparte, não havendo o pagamento e, caso a operação não preveja outra forma de cobrança, a Patagônia utilizará dos mecanismos extrajudiciais a partir do 10º dia útil subsequente à data do vencimento. A Patagônia realizará acordos ou renegociações, sempre de forma a preservar os melhores direitos, interesses e prerrogativas dos cotistas dos Fundos e/ou carteiras administradas;
- II. Não havendo o pagamento pelo devedor após adoção dos passos anteriores, o referido direito creditório será remetido a protesto nos canais competentes (cartório de títulos); esgotado o prazo considerado razoável pela Patagônia para obtenção de resultados práticos, ou caso a dívida não tenha sido objeto de renegociação formal, esta iniciará os procedimentos legais de cobrança judicial e execução de garantias, caso aplicável;

O Comitê de Crédito e Investimentos se resguarda da prerrogativa de eventualmente optar por seguir cronologia diferente da descrita acima, alongando ou encurtando o tempo entre cada uma dessas etapas, sempre que este entender que assim melhor atenderá aos

interesses dos cotistas no sentido de salvaguardar o capital investido. Da mesma forma, as etapas de cobrança poderão ser alteradas de acordo com as características do direito creditório inadimplido e observando-se a equação custo versus benefício das medidas a serem tomadas e sempre em benefício dos cotistas do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, cabe sempre ao **Comitê de Compliance e Risco** a avaliação das medidas adotadas e definição de quaisquer outros procedimentos que entender cabíveis ao caso específico, sempre com suporte técnico de advogados especializados, externos e internos. Terceiros especializados poderão ser contratados pela Patagônia Capital para realizar os procedimentos de cobrança de eventuais créditos problemáticos, sempre que a equipe de crédito assim julgar adequado.

### **Risco de Contraparte**

---

Todas as decisões de alocação são tomadas no âmbito do **Comitê de Crédito e Investimentos** com base nos memorandos de investimentos produzidos pela área de Gestão. É Parte integrante das análises a observação dos riscos de contraparte diretos e indiretos envolvidos nas estruturas de investimento e nos casos aplicáveis a menção nos memorandos.

A avaliação e aprovação levam em conta, entre outros aspectos, a tradição e reputação das contrapartes no mercado, a qualidade e a estabilidade da administração, seu conservadorismo e informações publicadas na mídia e veículos especializados.

Demais disposições relativas à análise e procedimentos aplicáveis a eventual contraparte encontram-se dispostas em capítulo específico na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

Todos os aspectos que envolvem os riscos de crédito e contraparte nas operações mantidas nos portfólios da Patagônia Capital são revisados periodicamente nos comitês semanais.